

Memorando nº. 004/2022 – SMS/GS

Passa e Fica/RN, 28 de janeiro de 2022.

Ao Exmo. Sr.
Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal
Passa e Fica/RN

Cc:
Senhor Presidente da CPL

Assunto: **Compra de Teste Rápido Antígeno COVID-19 (SWAB)**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente instrumento, solicitar a vossa senhoria, em caráter de EMERGÊNCIA, **Compra de Teste Rápido Antígeno COVID-19 (SWAB)**, devido ao surto de novos casos proveniente da variante Ômicron, que tem aumentado exponencialmente, o número de pacientes testados e consequentemente positivados nas Unidades de Saúde Municipal.

Assim, diante do exposto, pedimos deferimento a nossa solicitação.

Segue em anexo;

- Planilha com quantitativos;
- Termo de Referência.

RECEBIDO EM
07/02/2022
ASSINATURA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO
Secretário Mun. de Assuntos Institucionais

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lisboa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quantidade
001	KIT TESTES-RÁPIDOS TIPO SWAB – Detecção qualitativa específica de Antígeno de SarsCov-2. Sensibilidade >90%, Especificidade >95%. Leitura do resultado sem a necessidade de equipamentos. Conteúdo do Kit; Swab estéril, Tubo de extração, Tubo conta-gotas, instrução de uso.	UND	500



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

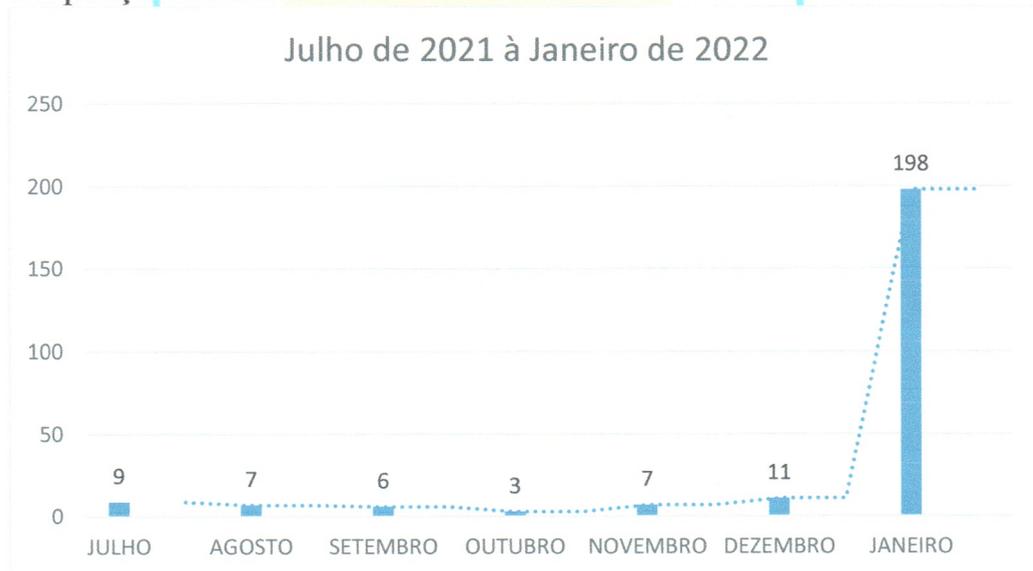
A presente contratação tem como objeto a aquisição de testes-rápidos tipo Swab, destinados a atender a alta demanda por surto de novos casos de COVID-19, nas Unidades de Saúde do município de Passa e Fica/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

2. Justificativa

Justifica-se a presente aquisição dos materiais (Teste Rápido Antígeno COVID-19), por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSA E FICA, haja vista as necessidades de realização de exames para confirmação ou não do CORONAVÍRUS, neste momento de enfrentamento, combate e prevenção da pandemia mundial da COVID-19.

Considerando o aumento exponencial, que surgiu durante o mês de janeiro do corrente decorrente do surgimento da nova variante Ômicron. Assim, necessitando de testagem continuada da população, caracterizada como casos suspeitos, além da necessidade da realização do diagnóstico diferencial para influenza e outros vírus respiratórios.

Considerando o **aumento de 1.800% nos casos em janeiro de 2022**, em comparação a dezembro de 2021.



3. Metas físicas

O fornecimento dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra emitida por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

4. Especificações técnicas, quantidades e unidades de medidas

Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quantidade
001	KIT TESTES-RÁPIDOS TIPO SWAB – Detecção qualitativa específica de Antígeno de SarsCov-2. Sensibilidade >90%, Especificidade >95%. Leitura do resultado sem a necessidade de equipamentos. Conteúdo do Kit; Swab estéril, Tubo de extração, Tubo conta-gotas, instrução de uso.	UND	500

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 O vencedor deverá estar cadastrado junto a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para que esteja com CRC (Certificado de Registro Cadastral) em dia;
- 5.2 Enviar Proposta de preço preenchida com;
 - 5.2.1 Valor unitário e total para cada item ou Item de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 5.2.2 Marca de cada item ofertado;
 - 5.2.3 Fabricante de cada item ofertado;
 - 5.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4 No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. PRAZO DE ENTREGA E LOCAIS

- 6.1 A vencedora deverá entregar os produtos especificados no item anterior no prazo máximo de até 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de compra de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma, inclusive deverá ser entregue no endereço especificado na Ordem de compra, a entrega ocorrerá na zona urbana do município – sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2 A entrega dos produtos deverá obedecer às quantidades da Ordem de compra e também deverá ser obedecido o horário de entrega que se dará a partir das **08h (oito) horas da manhã até no máximo às 13h (treze) horas de segunda a sexta**, após agendamento prévio por telefone, em conformidade com a Ordem de Compra devidamente assinada pelo responsável;
- 6.3 A entrega dos produtos deverá ser de forma UNICA;
- 6.4 Todas as despesas com a entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora da licitação;
- 6.5 O não cumprimento de item 6.2 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 6.6 O fornecimento dos itens será atestado;

- 6.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com a especificações constantes da proposta da empresa;
- 6.6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;
- 6.7 A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado das respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.8 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 6.9 Os materiais a serem adquiridos deverão observar a estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos com outras especificações, capacidade, quantidades ou unidades previstas;
- 6.10 Juntamente com a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer a orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- 6.11 Para os itens que se fizerem necessários, estes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar data de aquisição pelo Município de Passa e Fica/RN contado a partir da emissão da Nota Fiscal, que deverá acompanhar a entrega do produto;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à CONTRATANTE:

- 7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 7.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 7.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Compete à CONTRATADA:

- 8.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 8.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da Licitação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 8.1.3 Todos os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;
- 8.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;
- 8.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

9. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

9.1 Identificada inconsistência na prestação do serviço, deverá a contratada adotar as providências necessárias, junto aos órgãos para que possa ser sanada a devida constatação:

9.1 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 24h (vinte quatro) horas, contadas a partir da constatação com a constatação com a consequente notificação junto ao prestador de serviço.

9.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

9.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 28 de janeiro de 2028.

P.º 

Pedro Augusto Lisboa

Secretário Municipal de Saúde